



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de Julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO Nº 065/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º; e autorizado pela Lei nº 1.204/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

04.122.0002.2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.

(50) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----35.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

28.843.0000.0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública.

(83) 3.2.90.21.00 – Juro sobre a Dívida por Contrato-----15.000,00

(84) 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado----- 15.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

15.452.0028.2.009 – Manut. e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

(106) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- 16.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social

Unidade: 01 – Serviço de Saneamento Básico

17.512.0023.2.013 – Coleta e disposição do lixo domiciliar

(106) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- 17.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

12.361.0030.2.020 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.

(162) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----- 25.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de Julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais):

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

12.361.0030.1.007 – Aquisição de Veículos Escolares

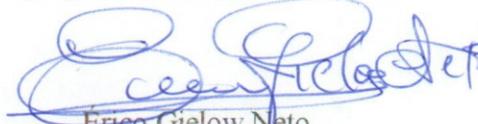
(123) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- 23.000,00

(128) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 13 de dezembro de 2005.


Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO

no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

13 / 12 / 05